

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 146/2025
DATA: 27 de outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$430.500,00 (430.500,00), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA DIRETA
04.121.0002.2014 – Manutenção de Planejamento e Assessoria Diretas
3.1.90.11.00.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003.2024 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.16.00.00 – 000 – Outras Despesas Variáveis - R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2056 – Manutenção da Atenção – PAB
3.1.90.11.00.00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 150.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.16.00.00 – 000 – Outras Despesas Variáveis R\$ 160.000,00
09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2086 – Manutenção das Atividades do CRASS
3.3.90.93.00.00 – 000 – Indenizações e Restituições R\$ 500,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0012.2093 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00000 R\$ 280.500,00
Provável Excesso da Fonte 00494 R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7DFCE404

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2025. Edição 3394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>